



IASM – Instituto de Assistência dos Servidores Municipais

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IASM. ”

O Conselho Diretor do IASM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, especialmente em seus incisos III e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 87, de 5 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 6, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a administração do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais – IASM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º

.....

§ 17. Quando verificada, pela Diretoria do IASM, mediante declaração fornecida pelo prestador de serviços credenciado, a falta de profissionais em qualquer especialidade para atendimentos (consultas médicas e sessões de terapias) presencial ou online, o Instituto fará o reembolso das despesas pagas pelo titular na rede privada, desde que atendidos os seguintes critérios: (NR)

.....

§ 18

I - fica limitado: (NR)

a) aos quantitativos previstos no Anexo II desta Resolução e, no caso de consultas, a 1 (uma) por especialidade mensalmente; (NR)



IASM – Instituto de Assistência dos Servidores Municipais

b) a 60% (sessenta por cento) do valor da sessão ou da consulta e ao valor constante na tabela do IASM vigente; (NR)

.....

Art. 5º

.....

§ 3º As internações para atendimentos odontológicos somente serão autorizadas mediante indicação expressa do especialista e aprovação da perícia médica e odontológica realizada pelo IASM. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4º de julho de 2025.

Camila Oliveira David

Presidente

Célia Nunes Bezerra da Silva

Péterson Luis de Lima

Valéria Nogueira Randoli de Sá

Vanessa Lopes Santos

Weruska Fernanda Mello Bócoli

Conselheiros